

Memorando nº 20/2018 – CONGRAD/UFVJM

Diamantina, 08 de março de 2018

Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFVJM

Assunto: encaminha proposta de resolução para aproveitamento de carga horária cumprida nos Programas Pibid e Residência Pedagógica.

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico que foi aprovada na 41ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad, realizada em 08/02/2018, a proposta de resolução para aproveitamento de carga horária cumprida nos Programas Pibid e Residência Pedagógica nos cursos de Licenciatura, e encaminhado em anexo, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



Prof.ª Leida Calegário de Oliveira
Presidente do Congrad/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente cumprida em atividades dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid e de Residência Pedagógica da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a carga horária cumprida por discentes dos cursos de Licenciatura em atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) seja reconhecida como carga horária de Prática como Componente Curricular ou como atividades teórico-práticas.

§ 1º – Para cômputo da carga horária, o discente deverá apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura no qual estiver matriculado o certificado de participação assinado pelo coordenador de área do Pibid, contendo a descrição da carga horária cumprida e do período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º – A carga horária cumprida em atividades do Pibid será lançada no histórico do discente na forma de aproveitamento de estudos para cumprimento de carga horária de Prática como Componente Curricular ou atividades teórico-práticas de que tratam os incisos I e IV do Art. 13 da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º – Para cursos de licenciaturas por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Pibid deve considerar as especificidades do curso.

Art. 2º. Determinar que a carga horária cumprida por discentes dos cursos de Licenciatura em atividades do Programa de Residência Pedagógica seja reconhecida para cumprimento do estágio curricular supervisionado.

§ 1º – Para aproveitamento das atividades desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica na forma de carga horária de estágio curricular supervisionado, o discente deverá fazer solicitação à Coordenação do Curso de Licenciatura no qual estiver matriculado e apresentar o certificado de participação no programa assinado pelo docente orientador, com descrição da carga horária cumprida e do período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º – A coordenação de curso procederá ao cômputo da carga horária cumprida no Programa de Residência Pedagógica.

§ 3º – Para cursos de licenciaturas por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Programa de Residência Pedagógica deve considerar as especificidades do curso.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções em contrário.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

Presidente do Consepe/UFVJM